

*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO*

LEI MUNICIPAL Nº 036/97, DE 02 DE MAIO DE 1997.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PARTICULAR PARA INSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo contratual de locação de salas, de propriedade de LEODÓRIO RUTEKOSKI, na Comunidade de São Lourenço, no Município, para a instalação e funcionamento de um Gabinete Odontológico.

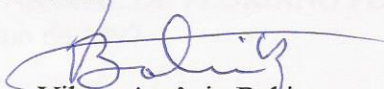
ART. 2º - A locação terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 1997, prorrogável por igual período, mediante termo administrativo.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia retroativa a 1º (primeiro) de janeiro de 1997.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

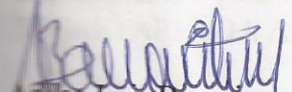
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dois dias do mês de maio de 1997.


Vilson Antônio Babicz
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 02/05/97.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO


Adilson Luis Baroni,
Secretário.